

Lei n.º 299

Abre o Crédito Suplementar na quantia de ncr\$. 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzados novos), para o fim que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Montinho decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito suplementar na quantia de ncr\$. 24.000,00

(vinte e quatro mil cruzados novos) para atender as despesas que ocorrerem nas seguintes dotações:

Secretaria:

4.0.0.0.3 - Despesas de Capital

4.1.0.0.3 - Investimentos

4.1.2.0.3 - Equipamentos e Instalações

4.1.2.1.0.3 - Máquinas e Aparelhos.... NCR# 7.000,00

Serviço de Viacão e Obras Públicas - D.M.E.R.:

3.0.0.0.4.2 - Despesas Correntes

3.1.0.0.4.2 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.4.2 - Material de Consumo

3.1.12.4.2 - Peças e Acessórios..... NCR# 4.000,00

Serviços Urbanos - setor de Elétrica:

3.0.0.0.3.3 - Despesas Correntes

3.1.0.0.3.3 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.3.3 - Material de Consumo

3.1.2.12.3 - Peças e Acessórios..... NCR# 8.000,00

Serviços Urbanos - setor do Mafafundo:

4.0.0.0.9.7 - Despesas de Capital

4.1.0.0.9.7 - Investimentos

4.1.1.0.9.7 - Obras Públicas

4.1.13.9.7 - Reparos no Mafafundo..... NCR# 5.000,00

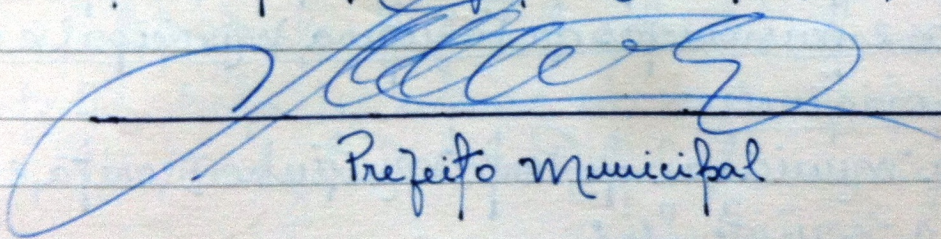
Total..... NCR# 24.000,00

Artº 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão compensadas aplicando-se nessa finalidade os excessos da arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luiz de Souza

Gabinete do Prefeito Municipal, em, 22 de julho de 1968



Prefeito Municipal